

Lei n.º 1.254

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1.º. Fica o Senhor Prefeito Municipal de Boreus do Tudaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) um terreno da municipalidade boreense, onde já existe benfeitorias de fercinos situado nesta cidade, no Bairro do Rosário.

Artigo 2.º. O referido imóvel tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Rua Rio de Janeiro, 23,15 ms. (vinte e três metros e quinze centímetros); de fundos, dividido com propriedades do Sr. Luader Ribeiro e de Linen de Oliveira, 20,50 ms. (vinte metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, dividido com propriedades do Sr. José Evangelista (José Messias), 28,40 ms. (vinte e oito metros e quarenta centímetros); pelo lado esquerdo, dividido com propriedades do Sr. Linen de Oliveira, 28,80 ms. (vinte e oito metros e oitenta centímetros).

Artigo 3.º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Barão do Tudaia",  
28 de outubro de 1978.